



Assembleia Municipal de Ponte de Lima
Sessão Ordinária de 28 de Junho de 2013

Proposta de “ Definição de critérios objectivos e quantificáveis a estabelecer para inclusão nas Normas Internas do Município para a concessão de atribuição de subsídios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho”

No Município de Ponte de Lima a atribuição de subsídios a Associações Culturais e Desportivas é regida ainda pelas Normas Internas para a Concessão dos mesmos, aprovadas em Março de 2002. Tendo em conta a evolução e o papel das Associações, considera-se necessária uma nova linha de definição que se adapte à realidade actual e que permita fazer uma avaliação objectiva do modo como a autarquia valoriza as suas actividades e reconhece o seu papel no desenvolvimento estratégico do concelho.

É reconhecido unanimemente que as Associações de Ponte de Lima são pólos de desenvolvimento sociocultural, desempenhando um papel fundamental na vida do concelho, promovendo a responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social, como são a prática desportiva, as actividades recreativas, ambientais e culturais. O cultivo de uma relação permanente e transversal entre o Município e as associações/colectividades torna certamente mais profícuo o desenvolvimento de estratégias comuns.

Desta forma, a existência de um regulamento municipal do qual constem critérios e objectivos claros, será um importante veículo de transparência e correcção, que todas as associações devem apoiar e do qual o Município se deve orgulhar.

Por isso considera-se que a definição de critérios objectivos e quantificáveis a estabelecer para inclusão nas Normas Internas do Município - Regulamento *do Programa de apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo* - para a concessão de atribuição de subsídios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho devem considerar:

- Que as associações (e os tipos de apoio a atribuir) serão assim divididas:

* Os apoios às associações culturais/recreativas serão divididos em quatro grupos:

- a) Actividades artísticas e dinamização cultural, no âmbito da música, da dança, do folclore e do teatro;
- b) Eventos culturais e recreativos e actividades de preservação do património cultural e etnográfico;
- c) Colaboração em eventos organizados pela Autarquia.

* Os apoios às associações desportivas serão divididos também em cinco grupos:

- a) Número de Atletas federados individuais em competição e/ou formação por Associação;
- b) Número de atletas em prática desportiva /lazer por Associação;
- c) Representatividade Concelhia e Mérito;
- d) Colaboração em eventos organizados pela Câmara;
- e) Instalações Próprias

- Que sejam consideradas, para efeito da aplicação dos critérios, as Associações Culturais/Recreativas e as Associações Desportivas.

- Os subsídios a Associações Musicais, Recreativas e Culturais para despesas correntes serão distribuídos percentualmente da seguinte forma:

- a) Actividades artísticas e dinamização cultural, no âmbito da música, dança, folclore e teatro – 50% do total da verba a distribuir;
- b) Eventos Culturais e Recreativos, Actividades de Preservação do Património Cultural e Etnográfico – 25% do total da verba a distribuir;
- c) Colaboração em eventos organizados pela Autarquia – 25% do total da verba a distribuir.

- Os subsídios a Associações Desportivas para despesas correntes, serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Número de atletas federados em competição e/ou formação por Associação – 45% da verba total a distribuir. As Associações que promovam a formação federada em desportos individuais serão majoradas em 1.5;
- b) Número de atletas em prática desportiva /lazer por Associação – 5% do total da verba a distribuir;

- As Associações que tenham entre:

- 0 Atletas – 20 atletas: serão majoradas em 2;
- 21 Atletas – 50 atletas: serão majoradas em 4;
- 51 Atletas – 100 atletas: serão majoradas em 5;
- + de 100 atletas: serão majoradas em 6.

c) Representatividade Concelhia e mérito – 30% do total da verba a distribuir;

Para o mérito conta a:

- Participação em Campeonatos Regionais: serão majoradas em 2;
- Participação em Campeonatos Nacionais: serão majoradas em 3;
- Campeão Regional: serão majoradas em 2 x participação em campeonatos regionais;
- Campeão Nacional: serão majoradas em 2 x participação em campeonatos nacionais.

d) Colaboração em eventos organizados pela Câmara – 10% do total da verba a distribuir;

e) Instalações Próprias – 10%.

É com estes objectivos que elaboramos esta proposta, sugerindo à Câmara Municipal de Ponte de Lima a criação de um regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios a todas as associações concelhias, num contexto de racionalização de recursos disponíveis, dentro do qual é importante clarificar publicamente as normas e os critérios que a eles presidem. Assim os eleitos da CDU apresentam nesta sessão ordinária da assembleia municipal a seguinte:

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Ponte de Lima reunida em 28 de Junho de 2013 delibera:

- ***Que o Município de Ponte de Lima elabore um novo Regulamento do Programa de apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo;***
- ***Que as normas de critérios objectivos e quantificáveis sugeridos nesta proposta sejam incluídas no Regulamento a elaborar.***

Delibera ainda:

Que os serviços de secretariado desta assembleia municipal; Remetam a presente deliberação á Câmara Municipal para no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, dar procedimento ao artigo 64º. – Competências, alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (Lei 169/99, de 18 de Setembro).

Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária
